



ESTADO DE GOIAS

Câmara Municipal de Goiânia

D.O. n.º 158

LEI N° 6.146, DE 15 DE AGOSTO DE 1984.

Autoriza a edificação de monumento em logradouro público, e dá outras providências.

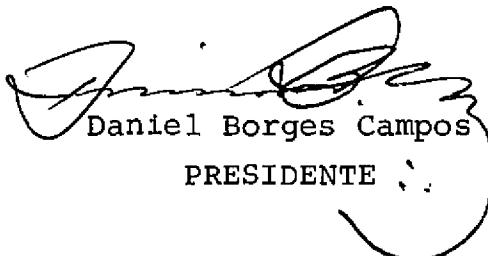
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a edificação de monumento em homenagem ao cidadão **RICARTE BATISTA DE MORAES**, cognominado de **MORAES CÉSAR**, em área situada no início da Avenida do Povo, na Vila Mutirão, nesta Capital.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive financeiras e de envolvência urbanística.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quinze dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta e quatro (15.08.84).


Daniel Borges Campos
PRESIDENTE

dsa/GP.

— POR ELEIÇÕES DIRETAS PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA —